



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.701, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, adicionando recursos no orçamento vigente, provenientes de anulação parcial de dotações, para atender as necessidades das dotações, conforme demonstrativo abaixo:

| <b>01</b>        | <b>LEGISLATIVO</b>                         |                 |
|------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| <b>01.01</b>     | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO</b> | <b>VALOR</b>    |
| 01.01.01         | Câmara Municipal                           |                 |
| 01.00            | Fonte de Recurso                           |                 |
| 01.031.0101.2001 | Manutenção da Câmara Municipal             |                 |
| 3.3.90.14.00     | Diárias –Pessoal Civil                     | 1.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                               | <b>1.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/1964, – anulação de dotações, conforme demonstração abaixo:

| <b>01</b>        | <b>LEGISLATIVO</b>                         |                 |
|------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| <b>01.01</b>     | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO</b> | <b>VALOR</b>    |
| 01.01.01         | Câmara Municipal                           |                 |
| 01.00            | Fonte de Recurso                           |                 |
| 01.031.0101.2001 | Manutenção da Câmara Municipal             |                 |
| 3.3.90.30.00     | Material de Consumo                        | 1.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                               | <b>1.000,00</b> |

**Artigo 3º**- O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Ato da Mesa Diretora.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de março de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal